

CNPJ 49.886,187/0001-61

ATO DA MESA n.º 04/2021, de de 10 de Março de 2.021

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA EM FACE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 3.950/21 E DOS PROTOCOLOS EDITADOS PELA 'PLANO SÃO PAULO DE ENFRENTAMENTO A DOENÇA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a declaração pública em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 (onze) de março de 2.020, bem como a decretação, pela mesma entidade internacional, de Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Mundial, de 30 (trinta) de janeiro de 2.020, e a Lei n.º 13.979, de 06 (seis) de fevereiro de 2.020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a edição dos novos protocolos e orientações sanitárias do "Plano São Paulo de Enfrentamento ao COVID-19", editadas pelo governo do Estado de São Paulo no mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o município de Fartura, para fins do enquadramento ao "Plano São Paulo de Enfrentamento ao COVID-19", se encontra incluído na região de abrangência da Diretoria Regional de Saúde da cidade de Bauru;

CONSIDERANDO que no dia 25 (vinte e cinco) do mês de fevereiro do corrente ano, o Exmo. Prefeito Municipal. Sr. Luciano Peres, editou o Decreto Municipal n.º 3.950/21, o qual insere a cidade de Fartura na Fase Vermelha do "Plano São Paulo de Enfrentamento ao COVID-19";

A <u>Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura</u>, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente amparada pelo inciso III, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município em vigor, RESOLVE baixar o seguinte

Sp



CNPJ 49.886.187/0001-61

ATO:

Artigo 1º Os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Fartura passam a seguir as seguintes regras:

I – Quanto aos trabalhos administrativos:

- a) Fica autorizado o trabalho remoto dos servidores legislativos de forma alternada, seguindo tabela de cronograma do Anexo I;
- b) O acesso ao espaço físico do prédio do Poder Legislativo Municipal será restrito aos servidores e aos membros da Mesa Diretora;
- c) O atendimento ao público e aos demais vereadores que não fazem parte da Mesa Diretora ocorrerá de forma exclusivamente virtual, por meio do aplicativo de troca de mensagens eletrônicas 'WhatsApp', endereço eletrônico oficial da entidade ou pelos canais do e-S.I.C. e da Ouvidoria;
- d) O ingresso ao prédio do Legislativo somente será permitido mediante o uso de máscara de proteção facial que cubra as vias respiratórias.

II – Quanto as atividades legislativas:

- a) as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias serão realizadas virtualmente, mediante o uso do aplicativo 'google meet', nos mesmos moldes daquelas ocorridas no exercício de 2.020;
- b) as convocações para as sessões serão divulgadas pelo grupo oficial da Câmara Municipal no aplicado "WhatsApp", no qual todos os parlamentares estão cadastrados, ou via e-mail;
- c) as proposituras de autoria dos parlamentares deverão ser encaminhadas virtualmente, via endereço eletrônico oficial do Legislativo (contato@camarafartura.sp.gov.br), sendo que a data e horário do recebimento da mensagem eletrônica constará como protocolo da propositura;











CNPJ 49.886.187/0001-61

- d) durante a vigência deste Ato, as assinaturas nas proposituras serão supridas pela declaração de fé pública do Diretor Geral, sendo que tais proposituras poderão receber assinaturas em data posterior oportuna;
- e) as reuniões das Comissões Permanentes da Casa ocorrerão virtualmente, seguindo as regras da alínea "a" deste artigo.

Parágrafo Único. O presente Ato da Mesa terá validade até nova atualização do Plano São Paulo de enfrentamento ao COVID-19 ou edição de novo Decreto Municipal relativo ao tema.

Artigo 2º Este Ato entra em vigor imediatamente após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em 10 de Março de 2.021

MAND M 160 Jertoni

- Presidente -

Nathália da Silva Geraldo

- Vice - Presidente

João Alexandre Buranello Sobrinho

- 1º Secretário -

Décio Martins de Freitas

- 2º Secretário -

Registre-se e cumpra-se.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola de Olive

- Diretor Geral =



CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO I

Em atenção as disposições da alínea "a", do inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa n.º 04/2021, o qual autoriza o serviço remoto para os servidores legislativos, fica estabelecida o seguinte cronograma laboral:

José Luís Mola de Oliveira

(carga horária: 30hs)

- trabalho presencial:

a) segunda - feira: período da manhã

b) terça – feira: período da manhã

c) quarta - feira: período da manhã

d) quinta - feira: período da manhã

- trabalho home office:

a) segunda – feira: período da tarde

b) terça – feira: período da tarde

c) quarta – feira: período da tarde

d) quinta – feira: período da tarde

e) sexta – feira: período da manhã e tarde

Maria Fernanda Pereira Barreto

(carga horária: 30hs)

- trabalho presencial:

a) segunda – feira: período da tarde

b) terça – feira: período da tarde

c) quarta – feira: período da manhã e a tarde

d) quinta – feira: período da manhã

- trabalho home office:

a) segunda - feira: período da manhã

f







CNPJ 49.886.187/0001-61

- b) terça feira: período da manhã
- c) quarta feira: período da manhã
- d) quinta feira: período da tarde
- e) sexta feira: período da manhã e tarde

Marcelo Eduardo Donati

(carga horária: 30hs)

- trabalho presencial: todas as manhãs
- trabalho 'home office': todas as tardes

Andreza de Oliveira Bezerra

(carga horária: 20hs)

- trabalho presencial:
- terça-feira: período da manhã e a tarde
- quinta-feira: período da manhã
- sexta-feira: período da tarde
- trabalho 'home office':
- quarta-feira: período da manhã

Greyce Cristiane de Oliveira

(carga horária: 40hs)

- trabalho presencial: todas as manhãs
- trabalho 'home office': todas as tardes

Fernando Torresi de João Antônio

(carga horária: 20hs)

- trabalho presencial:
- segunda -feira: período da manhã e a tarde
- quarta-feira: período da manhã
- trabalho 'home office':
- terça-feira: período da manhã







CNPJ 49.886.187/0001-61

- quinta-feira: período da manhã

Elisete Isabel do Prado

(carga horária: 30 hs)

- trabalho presencial:

a) segunda - feira: período da manhã

b) terça - feira: período da manhã

c) quinta - feira: período da tarde

d) sexta – feira: período da manhã e tarde

- trabalho home office:

a) segunda – feira: período da tarde

b) terça – feira: período da tarde

c) quarta – feira: período da manhã e a tarde

d) quinta - feira: período da manhã



Sexta-feira, 12 de Março de 2021

Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Atos Da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ATO DA MESA n.º 04/2021, de de 10 de Março de 2.021

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA EM FACE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 3.950/21 E DOS PROTOCOLOS EDITADOS PELA 'PLANO SÃO PAULO DE ENFRENTAMENTO A DOENÇA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a declaração pública em relação ao novo coronavirus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 (onze) de março de 2.020, bem como a decretação, pela mesma entidade internacional, de Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Mundial, de 30 (trinta) de janeiro de 2.020, e a Lei n.º 13.979, de 06 (seis) de fevereiro de 2.020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a edição dos novos protocolos e orientações sanitárias do "Plano São Paulo de Enfrentamento ao COVID-19", editadas pelo governo do Estado de São Paulo no mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o município de Fartura, para fins do enquadramento ao "Plano São Paulo de Enfrentamento ao COVID-19", se encontra incluído na região de abrangência da Diretoria Regional de Saúde da cidade de Bauru;

CONSIDERANDO que no dia 25 (vinte e cinco) do mês de fevereiro do corrente ano, o Exmo. Prefeito Municipal. Sr. Luciano Peres, editou o Decreto Municipal n.º 3.950/21, o qual insere a cidade de Fartura na Fase Vermelha do "Plano São Paulo de Enfrentamento ao COVID-19";

A <u>Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura</u>, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente amparada pelo inciso III, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município em vigor, RESOLVE baixar o seguinte

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 — Tel - (14) 3382.3334 - CEP-18.870.716 - FARTURA-SP site: www.camarafartura.sp.gov.br e-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br













Sexta-feira, 12 de Março de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ATO:

Artigo 1º Os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Fartura passam a seguir as seguintes regras:

I – Quanto aos trabalhos administrativos:

- a) Fica autorizado o trabalho remoto dos servidores legislativos de forma alternada, seguindo tabela de cronograma do Anexo I;
- b) O acesso ao espaço físico do prédio do Poder Legislativo Municipal será restrito aos servidores e aos membros da Mesa Diretora;
- c) O atendimento ao público e aos demais vereadores que não fazem parte da Mesa Diretora ocorrerá de forma exclusivamente virtual, por meio do aplicativo de troca de mensagens eletrônicas 'WhatsApp', endereço eletrônico oficial da entidade ou pelos canais do e-S.I.C. e da Ouvidoria;
- d) O ingresso ao prédio do Legislativo somente será permitido mediante o uso de máscara de proteção facial que cubra as vias respiratórias.

II - Quanto as atividades legislativas:

- a) as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias serão realizadas virtualmente, mediante o uso do aplicativo 'google meet', nos mesmos moldes daquelas ocorridas no exercício de 2.020;
- b) as convocações para as sessões serão divulgadas pelo grupo oficial da Câmara Municipal no aplicado "WhatsApp", no qual todos os parlamentares estão cadastrados, ou via e-mail;
- c) as proposituras de autoria dos parlamentares deverão ser encaminhadas virtualmente, via endereço eletrônico oficial do Legislativo (contato@camarafartura.sp.gov.br), sendo que a data e horário do recebimento da mensagem eletrônica constará como protocolo da propositura;





Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 -- Tel - (14) 3382.3334 - CEP-18.870.716 - FARYURA-SP site: www.camarafartura.sp.gov.br e-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br



Sexta-feira, 12 de Março de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA CNPJ 49.886,187/0001-61

- d) durante a vigência deste Ato, as assinaturas nas proposituras serão supridas pela declaração de fé pública do Diretor Geral, sendo que tais proposituras poderão receber assinaturas em data posterior oportuna;
- e) as reuniões das Comissões Permanentes da Casa ocorrerão virtualmente, seguindo as regras da alínea "a" deste artigo.

Parágrafo Único. O presente Ato da Mesa terá validade até nova atualização do Plano São Paulo de enfrentamento ao COVID-19 ou edição de novo Decreto Municipal relativo ao tema.

Artigo 2º Este Ato entra em vigor imediatamente após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

> CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em 10 de Março de 2.021

- Presidente -

Nathália da Silva Ger - Vice - Presidente

lexandre Büranello Sobrinho

- 1º Secretário -

Décio Martins de Freitas - 2º Secretário -

Registre-se e cumpra-se.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data

José Luis Mola de Off

Diretor Geral

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Tel - (14) 3382.3334 - CEP-18.870.716 - FARTURA-SP site: www.camarafartura.sp.gov.br e-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br

Sexta-feira, 12 de Março de 2021

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



ANEXO I

Em atenção as disposições da alínea "a", do inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa n.º 04/2021, o qual autoriza o serviço remoto para os servidores legislativos, fica estabelecida o seguinte cronograma laboral:

José Luís Mola de Oliveira

(carga horária: 30hs)

- trabalho presencial:
- a) segunda feira: período da manhã
- b) terça feira: período da manhã
- c) quarta feira: período da manhã
- d) quinta feira: período da manhã
- trabalho home office:
- a) segunda feira: período da tarde
- b) terça feira: período da tarde
- c) quarta feira: período da tarde
- d) quinta feira: período da tarde
- e) sexta feira: período da manha e tarde

Maria Fernanda Pereira Barreto

(carga horária: 30hs)

- trabalho presencial:
- a) segunda feira: período da tarde
- b) terça feira: período da tarde
- c) quarta feira: período da manhã e a tarde
- d) quinta feira: período da manhã
- trabalho home office:
- a) segunda feira: período da manhã

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 -- Tel - (14) 3382.3334 - CEP-18.870.716 - FARTURA-SP site: www.camarafartura.sp.gov.br e-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br









Sexta-feira, 12 de Março de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

- b) terça feira: período da manhã
- c) quarta feira: período da manhã
- d) quinta feira: período da tarde
- e) sexta feira: período da manhã e tarde

Marcelo Eduardo Donati

(carga horária: 30hs)

- trabalho presencial: todas as manhãs
- trabalho 'home office': todas as tardes

Andreza de Oliveira Bezerra

(carga horária: 20hs)

- trabalho presencial:
- terça-feira: período da manhã e a tarde
- quinta-feira: período da manhã
- sexta-feira: período da tarde
- trabalho 'home office':
- quarta-feira: período da manhã

Greyce Cristiane de Oliveira

(carga horária: 40hs)

- trabalho presencial: todas as manhãs
- trabalho 'home office': todas as tardes

Fernando Torresi de João Antônio

(carga horária: 20hs)

- trabalho presencial:
- segunda -feira: período da manhã e a tarde
- quarta-feira: período da manhã
- trabalho 'home office':
- terça-feira: período da manhã

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Tel - (14) 3382.3334 - CEP-18.870.716 - FARTURA-SP site: www.camarafartura.sp.gov.br e-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br







Sexta-feira, 12 de Março de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA CNPJ 49.886.187/0001-61

- quinta-feira: período da manhã

Elisete Isabel do Prado

(carga horária: 30 hs)

- trabalho presencial:
- a) segunda feira: período da manhã
- b) terça feira: período da manhã
- c) quinta feira: período da tarde
- d) sexta feira: período da manhã e tarde
- trabalho home office;
- a) segunda feira: período da tarde
- b) terça feira: período da tarde
- c) quarta feira: período da manhã e a tarde
- d) quinta feira: período da manhã



Rua João Carlos N. Ribelro, nº 235 - Tel - (14) 3382.3334 - CEP-18.870.716 - FARTURA-SP site: www.camarafartura.sp.gov.br e-mall: contato@camarafartura.sp.gov.br



-- - - - - -